



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 137ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA
PERMANENTE DE CONTROLE E QUALIDADE AMBIENTAL.**

1
2
3 Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, realizou-se a 137ª Reunião Ordinária da
4 Câmara Técnica Permanente de Controle e Qualidade Ambiental, do Conselho Estadual de Meio Ambiente,
5 através de videoconferência, com início às 09h30min e com a presença dos seguintes Representantes: Sr.
6 Márcio D'Avila Vargas, representante do Corpo Técnico da FEPAM; Sra. Ana Amélia Schreinert, representante
7 da FAMURS; Sra. Paula Paiva Hofmeister, representante da FARSUL; Sra. Vanessa Isabel dos Santos
8 Rodrigues, representante da FEPAM; Sr. Tiago José Pereira Neto, representante da FIERGS; Sr. Valdomiro
9 Hass, representante da SEAPDR; Sr. Sérgio Ricardo Krug, representante da SINDIÁGUA e Sra. Karla Maria
10 Cypriano Pieper, representante da SERGS. Participaram também os seguintes representantes: Sra. Viviane
11 Todeschini/SERGS; Sr. Gustavo Tabora/FETAG e Sra. Laura Oliveira/FIERGS. Constatando a existência de
12 quórum, o Sr. Presidente, deu início a reunião às 09h33min. **Passou-se ao 1º item de pauta: Aprovação da**
13 **Ata da 136ª Reunião Ordinária da CTPCQA:** Tiago Neto/FIERGS-Presidente: Coloca em apreciação a ata da
14 136ª Reunião Ordinária da CTPCQA. Valdomiro Hass/SEAPDR: Faz correção quanto a sua entidade. Tiago
15 Neto/FIERGS-Presidente: Com as correções feitas pelo Sr. Valdomiro, coloca em votação a ata da 136ª
16 Reunião Ordinária da CTPCQA. **APROVADO POR UNANIMIDADE. Passou-se ao 2º item de pauta:**
17 **Consulta Pública da resolução de LETAs: contribuições:** Tiago Neto/FIERGS-Presidente: Faz a leitura do
18 e-mail encaminhado pelo Sr. Walter/Sema de contribuição, no qual entende a inclusão do Art. 16 na resolução.
19 Vanessa Rodrigues/FEPAM: Comenta que achou interessante a contribuição, no entanto tem preocupação em
20 colocar uma obrigação dentro de uma resolução sem haver um regramento do próprio CONSEMA de como
21 isso será feito e do porque só nessa resolução, sendo que há outras resoluções e não são trazidas essas
22 mesmas obrigadoriedades. Valdomiro Hass/SEAPDR: Entende em não colocar o artigo, porque há outras
23 formas de fazer essa avaliação. Tiago Neto/FIERGS-Presidente: Coloca em votação a quem é contrário à
24 inclusão do Art. 16, permanecendo a resolução de como está. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**
25 Manifestaram-se também com contribuições, questionamentos e esclarecimentos neste item de pauta, os
26 seguintes representantes: Sra. Paula Hofmeister/FARSUL; Sr. Márcio Vargas/Corpo Técnico da FEPAM; Sra.
27 Karla Cypriano/SERGS e Sr. Sérgio Ricardo Krug/ SINDIÁGUA. **Passou-se ao 3º item de pauta: Sulgás:**
28 **encaminhamento da CTPGCEM:** Tiago Neto/FIERGS-Presidente: Faz um breve relato quanto ao Sulgás. Em
29 seguida coloca em votação a criação de um GT. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** O GT é formado com as
30 seguintes entidades: FIERGS; FEPAM e SERGS. Manifestaram-se também com contribuições,
31 questionamentos e esclarecimentos neste item de pauta, os seguintes representantes: Sr. Valdomiro
32 Hass/SEAPDR; Sra. Vanessa Rodrigues/FEPAM; Sra. Paula Paiva Hofmeister, representante da FARSUL e
33 Sra. Viviane Todeschini/SERGS. **Passou-se ao 4º item de pauta: Relato do GT de logística Reversa de**
34 **Embalagens em geral:** Tiago Neto/FIERGS-Presidente: Comenta que a resolução já está praticamente
35 estruturada e houve foi publicado um decreto pelo governo federal que regulamenta toda a política nacional de
36 resíduos sólidos, afetando os dispositivos que estavam na resolução, logo está sendo feita uma releitura e uma
37 readequação desses dispositivos para atualizar a norma. **Passou-se ao 5º item de pauta: Assuntos Gerais.**
38 Tiago Neto/FIERGS-Presidente: Comenta que tinha sido decidida anteriormente a criação de um GT para ETAs
39 e outro para LETAs para não misturar os temas, no entanto, quando houve o recebimento das inscrições dos
40 grupos de trabalho, eram as mesmas entidades, portanto, foi decidido iniciar com o GT de LETAs por estar
41 mais desenvolvida para poder ser analisada e votada e após disso dar andamento para ETAs. Não havendo
42 mais assuntos a serem tratados deu-se por encerrada a reunião às 10h51.

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Sema - Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura" <faleconosco@sema.rs.gov.br>
De: faleconosco@sema.rs.gov.br
Para: "Sema - Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura" <consema@sema.rs.gov.br>
Data: 25/01/2022 10:56
Assunto: CONSULTA PUBLICA CONSEMA

Sema - Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura

CONSULTA PUBLICA CONSEMA

Nome Completo Walter Souza
Cidade Porto Alegre
Entidade SEMA/DRHS/DISAN
E-mail walter-souza@sema.rs.gov.br
Telefone (51) 33287474

Comentário

Com vistas às boas práticas de administração, de planejar, executar, controlar e principalmente AVALIAR, sugere-se adicionar um artigo ao final da resolução. "Art. 16 A FEPAM, em articulação com os órgãos ambientais municipais, deverá no prazo de 5 anos apresentar ao CONSEMA resultados sobre a efetividade e proporcionalidade dos controles ambientais estabelecidos por esta Resolução, bem como a quantidade de autorizações deferidas e indeferidas para a disposição de LETA nos termos desta Resolução e os obstáculos para a adoção desta alternativa de destinação.

Senhor Secretário do Meio Ambiente e Infraestrutura

Artur Lemos Júnior

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.

Assunto: Processo de Licenciamento Ambiental
Redes de Distribuição de Gás Natural

Prezado Secretário de Estado:

Por meio do presente ofício encaminhamos para vossa apreciação a solicitação de revisão dos procedimentos de licenciamento ambiental das Redes de Distribuição de Gás Natural com pressão superior a 21 bar, junto ao órgão estadual de licenciamento – FEPAM, dada a importância para o pleno cumprimento de nossa atividade e atendimento ao contrato de concessão.

Desde o início das operações da Sulgás, a estreita relação com essa Secretaria e a FEPAM, os compromissos concretos da Sulgás com a segurança e o meio ambiente, e a presteza do órgão ambiental em promover as melhorias necessárias garantiram importantes avanços no processo de licenciamento ambiental da rede de Gás Natural – GN,

Entretanto, recentemente identificamos um importante ponto para melhoria em que se faz necessária uma análise e definição de requisitos adicionais para o processo de licenciamento.

A partir de 2017 tivemos uma simplificação no processo de licenciamento. Até então para fins de licenciamento ambiental, toda e qualquer obra de extensão da rede de distribuição de GN, independentemente da sua pressão, diâmetro ou extensão era enquadrada como TRANSPORTE POR OLEODUTOS/ GASODUTOS (CODRAM 4711,10) e passava por licenciamento prévio, de instalação e de operação, o que demandava um tempo acima de 03 meses e até 01 ano, o estudo realizado pelo FEPAM permitiu o reenquadramento das redes de distribuição. O estudo também definiu processos e requisitos de licenciamento mais adequados aos impactos ambientais desse tipo de instalação, de acordo com seu porte. Desse estudo, surgiu a Portaria FEPAM 08/2017 que estabeleceu a **dispensa de licenciamento ambiental para as redes de Distribuição de Gás Natural com pressão igual ou inferior a 21 bar**. Posteriormente, o disposto nessa portaria foi incorporado a Resolução CONSEMA 372/2018.

Com esse reenquadramento, as obras de extensão e de implantação de novas redes de distribuição ficaram mais ágeis, **mantendo-se os níveis de segurança, qualidade e de proteção**

ao meio ambiente necessários para esse tipo de atividade, pois mesmo dispensados de licenciamento, todos os riscos e impactos dos novos trechos são devidamente avaliados antes da instalação e continuamente monitorados após a entrada em operação.

Importante destacar que ao longo dos 20 anos de atividades da Sulgás, **não há casos de acidentes ou emergências ambientais nas obras de implantação, nem ocorrências causadas por falhas construtivas ou operacionais.**

Ocorre que no ano passado quando encaminhamos o licenciamento do projeto de interligação Polo-Charqueadas (trecho de 40 km e 28 bar), o órgão definiu que essa rede **deveria ter licenciamento através de EIA-RIMA** (processo de licenciamento mais complexo e com extenso prazo), o que demandará um tempo significativo para atender a esta demanda da Sulgás e do Estado, visto se tratar de obra estratégica para o Estado. Para ter um comparativo ao prazo necessário para obter tal licença, reportamo-nos ao processo de licenciamento prévio por EIA-RIMA da rede de distribuição para atendimento a termelétrica em Rio Grande (11 km, 100 bar, 24 polegadas e não odorizado). Iniciou em **01/03/2015, tendo sido finalizado 3 anos depois, em 09/03/2018**. Apesar de não termos dado início ao processo de LI, estima-se que **seriam necessários mais 18 meses até a obtenção da licença de início das obras**. Portanto estaríamos estimando um prazo de **quase 5 anos de licenciamento ambiental para executar uma obra de alta importância estratégica para o Estado.**

Questionado, o órgão informou que, **pelo fato de a Resolução CONSEMA 372/2018 não definir processos específicos para redes de distribuição de gás natural com mais de 21 bar, o enquadramento se deu novamente como GASODUTO/OLEODUTO, usando-se como referência a Resolução CONAMA nº 001 de 1986.** Ressalta-se que essa norma federal sequer define o termo gasoduto assim como não estabelece nenhum tipo de parâmetro quanto ao porte da tubulação.

Em anexo estamos apresentando um estudo técnico para demonstrar os efeitos da pressão de uma rede de distribuição de gás natural nos riscos e impactos ambientais na fase de construção e de operação. Com o referido estudo pode-se concluir que a pressão de uma tubulação não é um fator determinante para os riscos e os impactos ambientais de uma rede de distribuição de Gás Natural, e que, *contrário sensu*, a probabilidade de dano e vazamento de uma tubulação de maior porte é significativamente menor do que uma tubulação de menor porte. O estudo ainda destaca que os impactos ambientais da rede de distribuição são de baixo potencial tanto em sua fase de implantação quanto na fase de operação. As redes de distribuição de gás natural normalmente são instaladas em áreas já antropizadas e degradadas, como passeios e pistas de tráfego em área urbana e faixas de domínio de rodovias e estradas, nos trechos de interligação de municípios. O método construtivo predominante é o método não destrutivo (MND) que elimina inclusive a abertura de longas valas para assentamento do tubo. Assim, não há impactos significativos, diretos ou indiretos, na flora, na fauna ou no meio físico, não se justificando, portanto, um estudo com níveis de abrangência e profundidade técnica de um EIA.

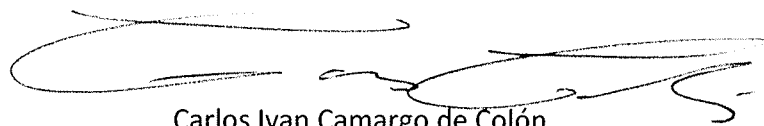
Em consulta a outras Companhia Distribuidoras de Gás Natural do país, como a SCGás, a MSGás, a BahiaGás, a Comgás (SP) e a CEG (RJ), fomos informados que **não é solicitado EIA-RIMA pelos órgãos estaduais** no licenciamento de suas redes de distribuição. Em outras distribuidoras, a solicitação de EIA ocorre somente quando da implantação de redes em áreas de preservação ambiental ou unidades de conservação.

Desta forma, solicitamos que a partir do estudo técnico que anexamos ao presente ofício possa ser revisto o enquadramento estabelecido para as **redes de distribuição de gás natural** com definição de requisitos de licenciamento que sejam adequados e compatíveis com porte e o potencial poluidor desses empreendimentos. Assim apresentamos um esboço de proposta para licenciamento que consideramos mais adequada conforme os diferentes portes das redes.

Característica da rede	Requisitos Licenciamento
Redes de distribuição de GN de 21 a 50 bar em área antropizada (área urbana ou faixa de domínio de rodovias)	Licenciamento simplificado (LU ou LAC)
Redes de distribuição de GN de 21 a 50 bar em área não antropizada	Relatório Ambiental Preliminar (RAP)
Redes de distribuição de GN de 50 a 100 bar em área antropizada (faixa de domínio de rodovias)	Análise Preliminar de Riscos (APR) Plano de Emergência Estudo Ambiental Simplificado (EAS-RAS)
Redes de distribuição de GN de 50 a 100 bar em área não antropizada (faixa de domínio de rodovias)	Análise Preliminar de Riscos (APR) Plano de Emergência Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) Estudo Ambiental Simplificado (EAS-RAS)

Certos de sua atenção, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Carlos Ivan Camargo de Colón
Diretor Presidente

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2021

À Câmara Técnica Permanente de Gestão Compartilhada Estado-Município

Ao Sr. Marcelo Camardelli

Presidente

Prezado Presidente,

O Grupo de Trabalho (GT) criado pela presente Câmara Técnica reuniu-se com o objetivo de avaliar a solicitação encaminhada ao Consema pela empresa Sulgás, por meio do ofício 2021-024, que trata do processo de licenciamento ambiental de redes de distribuição de gás natural. Foram realizadas três reuniões do GT para análise técnica de documentos e encaminhamentos, conforme apresentado na tabela 1:

Data reunião GT	Assuntos	Encaminhamentos
5/11/2021	Análise técnica da proposta e do Estudo de risco e impactos ambientais enviados pela Sulgás.	Convidar representante da Sulgás para participar da próxima reunião com o objetivo de esclarecer alguns pontos do estudo.
3/12/2021	Reunião com representante da equipe técnica da Sulgás para esclarecimento do Estudo de Risco apresentado.	Solicitação de estudos complementares por parte da Sulgás sobre simulações de cenários acidentais na rede de gás natural.
13/12/2021	Avaliação dos estudos complementares enviados pela Sulgás e encaminhamentos	Retorno à CTPGCEM para elaboração de resolução específica na CTPCQA.

Após análise realizada pelo GT, entende-se que deve ser elaborada Resolução Consema específica que possa estabelecer procedimentos e critérios para o licenciamento ambiental da instalação e operação e da atividade de redes de distribuição de gás natural. Contudo, os procedimentos de licenciamento devem passar por avaliação de aspectos relacionados ao controle dos impactos da atividade, bem como da qualidade do ambiente natural. Por este motivo, sugere-se o encaminhamento à Câmara Técnica Permanente de Controle e Qualidade Ambiental (CTPCQA).

Sugestão do Grupo de Trabalho: encaminhamento à Câmara Técnica Permanente de Controle e Qualidade Ambiental (CTPCQA) para elaboração de Resolução específica que possa estabelecer procedimentos e critérios para o licenciamento ambiental da instalação e operação e da atividade de redes de distribuição de gás natural.

Cordialmente,

Fabiani Tomaz Vitt

Liana Barbizan

Tiago Pereira Neto



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Of. CTPGCEM/CONSEMA nº 027/2021

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2021.

Exmo. Sr.
Luiz Henrique Viana
Presidente do CONSEMA
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, cumpre informar que foi apreciada na CTPGCEM a demanda da Sulgás, encaminhada pelo CONSEMA em 11 de março de 2021, o qual solicita posicionamento desta Câmara Técnica quanto ao enquadramento das redes de distribuição de gás natural na Resolução CONSEMA nº 372/2018.

Ao apreciar a matéria a CTP entendeu pela criação de Grupo de Trabalho com o intuito de aprofundar e debater a demanda recebida, inclusive com a realização de reuniões com representantes da empresa, como pode ser observado no ofício anexo. Como resultado destes encontros, o Grupo de Trabalho entendeu pela necessidade de elaboração de Resolução CONSEMA específica estabelecendo os procedimentos e critérios para o licenciamento ambiental das redes de distribuição de gás natural.

Diante disso, solicitamos o encaminhamento desta matéria para a Câmara Técnica Permanente de Controle e Qualidade Ambiental do CONSEMA para elaboração de Resolução específica para a atividade supracitada.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Marcelo Camardelli Rosa
Presidente da Câmara Técnica Permanente de
Gestão Compartilhada Estado/Municípios do Consema